

CONTRATO

Contrato nº 0048/2021 - SME

Processo nº P095241/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, com sede na Av. Anita Garibaldi, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CIRIACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR, inscrito no RG nº 11.406.278-X SSP/SP e CPF nº 125.505.808-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 187/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 187/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de brinquedos de playground, brinquedos lúdicos e cama infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	<p>PARQUE INFANTIL, ESCORREGADOR, EM POLIETILENO, ROTOMOLDADO, COM BALANÇO, RAMPAS, ESCADA, CORRIMÃO, DIMENSÕES 183X116X 170CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Escorregador com Balanço - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente</p>	UNID	20	R\$ 1.199,67	R\$ 23.993,40



	<p>assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido contendo escada com corrimão incorporado e laterais altas em seu topo fixadas a uma rampa contínua através de uma barra central, cadeira de balanço - com encosto e trava de segurança - e aro de basquete. Textura antiderrapante nos degraus e início da rampa para maior segurança das crianças. As laterais em formato de elefante além de contribuir para o aspecto lúdico do brinquedo, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 183cm x altura 116cm x comprimento 170cm</p>				
2	<p>CASINHA DE BONECA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATOXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO.</p> <p>Especificação Complementar: Casinha de Boneca - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Contendo porta vai e vem, janela de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira, telefone e pia e fogão. Paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura em ambas as faces: no interior que imitam mobília de sala e pelo lado externo lembra uma construção real. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 130cm x altura 143cm x comprimento 159cm</p>	UN D	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
5	<p>PARQUE INFANTIL, GANGORRA, 2 LUGARES, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ASSENTO ANATOMICO E ANTIDERRAPANTE, APOIO DOS PES ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS 40X50X110CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Gangorra 2 Lugares - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com adituações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Peça em monobloco com dois pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso simultâneo por duas crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico tipo cavalo. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 40cm x altura 50cm x comprimento 110cm</p>	UN D	20	R\$ 221,60	R\$ 4.432,00
6	<p>PARQUE INFANTIL, KIT MULTI ESPORTE, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, CONTEM DUAS BASES E DUAS HASTES VERTICAIS, REGULAGEM DE ALTURA, ACOMPANHA REDE E DUAS BOLAS EM</p>	CO NJ.	20	R\$ 716,19	R\$ 14.323,80

	<p>VINIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Kit Multi Esporte - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Kit Colorido, contendo: duas bases que permitem enchimento com água ou areia e duas hastes verticais com diversas regulagens de altura através de trava. Acompanha rede e duas bolas em vinil. É possível praticar vôlei, futvolei com a regulagem mais alta e na regulagem mais baixa, biribol e também tênis. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm altura máxima 233cm e mínima 112cm x comprimento 450cm</p>				
7	<p>PARQUE INFANTIL, GOL, DESMONTAVEL, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, DOIS TRAVESSES, DUAS TRAVES, PERMITE DUAS CONFIGURACOES, ACOMPANHA DUAS BOLAS DE FUTEBOL E REDE, DIMENSOES APROXIMADAS 79X90X120CM, EMBA</p> <p>Especificação Complementar: Gol Demontável - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Desmontável, formado por dois travessões e duas traves com laterais vazadas. Permite duas configurações, sendo: uma mais alta e menos profunda e outra mais baixa e mais profunda. Acompanha duas bolas de futebol em vinil e rede. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 79cm x altura 90cm x comprimento 120cm</p>	UN D	20	R\$ 292,83	R\$ 5.856,60
8	<p>PARQUE INFANTIL, GANGORRA, 1 LUGAR, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ASSENTO ANATOMICO E ANTIDERRAPANTE, APOIO DOS PES ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS 29X50X92CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Gangorra 1 Lugar - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Peça em monobloco com um pare de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso simultâneo por uma criança de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico tipo cavalo. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 29cm x altura 50cm x comprimento 92cm</p>	UN D	20	R\$ 120,48	R\$ 2.409,60
10	<p>PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND, EM</p>	UN	15	R\$ 9.327,86	R\$ 139.917,90



	<p>POLIETILENO ROTOMOLDADO, DUAS ESCADAS, DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, RAMPA CONTINUA, PONTE DE PASSAGEM, ARO DE BASQUETE, DIMENSOES APROXIMADAS 248X200X440CM, EMBALAGE</p> <p>Especificação Complementar: Playground I - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido composto por duas escadas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com conteito modular que permite ampliação infinita e reposição das peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 248cm x altura 200cm x comprimento 440cm</p>	D			
11	<p>PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, DUAS ESCADAS, DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, RAMPA CONTINUA, PONTE DE PASSAGEM, ARO DE BASQUETE, DIMENSOES APROXIMADAS 248X200X440CM, EMBALAGE</p> <p>Especificação Complementar: Playground I - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido composto por duas escadas com orifícios vazados e dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte de passagem e aro de basquete. Módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com conteito modular que permite ampliação infinita e reposição das peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 248cm x altura 200cm x comprimento 440cm.</p>	UN D	5	R\$ 9.327,86	R\$ 46.639,30
12	<p>PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ESCALADA, UM ESCORREGADOR PEQUENO, RAMPA CONTINUA, ARO DE BASQUETE, DIMENSOES APROXIMADAS 142X150X249CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Playground II - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditvações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido composto por escalada com orifícios vazados e um escorregador pequeno com rampa contínua e aro de</p>	UN D	20	R\$ 1.899,99	R\$ 37.999,80

	<p>basquete. Módulo com abertura inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos e escoamento de água. Desenvolvido com conceito modular que permite ampliação infinita e reposição das peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 142cm x altura 150cm x comprimento 249cm</p>				
13	<p>PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ESCALADA, DOIS ESCORREGADORES TUBO, UM ESCORREGADOR PEQUENO, RAMPA CONTINUA, DIMENSOES APROXIMADAS 260X150X460CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Playground III - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivismos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido composto por escalada com orifícios vazados e dois escorregador tubo com sustentação e um escorregador pequeno com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos e escoamento de água. Desenvolvido com conceito modular que permite ampliação infinita e reposição das peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 260cm x altura 150cm x comprimento 460cm</p>	UN D	15	R\$ 5.675,86	R\$ 85.137,90
14	<p>PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ESCALADA, DOIS ESCORREGADORES TUBO, UM ESCORREGADOR PEQUENO, RAMPA CONTINUA, DIMENSOES APROXIMADAS 260X150X460CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Playground III - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivismos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido composto por escalada com orifícios vazados e dois escorregador tubo com sustentação e um escorregador pequeno com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos e escoamento de água. Desenvolvido com conceito modular que permite ampliação infinita e reposição das peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 260cm x altura 150cm x comprimento 460cm.</p>	UN D	5	R\$ 5.675,86	R\$ 28.379,30
16	<p>CAMA, INFANTIL, EMPILHVEL, ESTRUTURA LATERAL EM ALUMINIO, LEITO EM TECIDO 100% POLIESTER, RECOBERTO COM PVC, CAPACIDADE</p>	UN D	200	R\$ 198,99	R\$ 39.798,00

	<p>35KG, DIMENSOES 135X60X13CM- TOLERANCIA +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Caminha Infantil - Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras mínimas de 2,8mm, com no mínimo 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no mínimo 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntaria ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas. Comprimento mínimo: 135cm, com tolerância de +/- 5%. Largura: 60cm, com tolerância de +/- 5%. Altura: 13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 35kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Apresentar laudos ou certificados emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO (...)</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 487.887,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**



5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.125.0000.01
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.124.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.115.0000.00

06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.111.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.113.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.115.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, na cidade de Sobral/CE, nos horários e dias da semana de Segunda à Sexta-Feira, nos horários de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir

sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne, Coordenadora da Educação Infantil da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação



em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de maio de 2021.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

CIRIACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF: 854.040.803-10

2. 

CPF: 027.907.933-97

Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147